DECRETO Nº. 12.872/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1° DO DECRETO N° 12.700/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DE CONTAS, ASSINATURAS DE CHEQUES, MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO DE RECUSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, REFERENTE ÀS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CNPJ: 18.819.469/0001-12.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº. 12.700, de 06 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, **Galileu Teixeira Machado, os agentes públicos abaixo relacionados referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso, sob a inscrição CNPJ 18.819.469/0001-12**:

I. Dimas Arnaldo Sousa Santos – Controlador Geral
II. Suzana Maria Xavier Dias – Secretária Municipal de Fazenda
III. Marconi Alves da Cunha – Diretor Financeiro
IV. Agilson Emerson da Silva – Diretor Contábil
V. Vera Lúcia Soares Prado – Secretária Municipal de Educação
VI. Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora - Geral Adjunta
VII. Wendel Santos de Oliveira – Procurador Geral
VIII. Juliano Prado – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
IX. Roberto Antônio Ribeiro Chaves - Secretário Municipal de Governo.

".

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de março de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município